



# Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão

Estado do Paraná  
CGC. 76.290.691/0001-77

## Lei 322/2003

**Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AMIGOS DA SEÇÃO SHINKÓ DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO.**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º. – Fica declarada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AMIGOS DA SEÇÃO SHINKÓ DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, com sede na Fazenda Ivanaga, na Seção Shinkó, neste Município de Santa Cecília do Pavão – Estado do Paraná.**

**Art. 2º. – A referida Associação está inscrita no CNPJ sob nº. 05.493.380/0001-67, bem como, seus Estatutos devidamente aprovados pelos associados estão inscritos sob nº. 0.112, em data de 21 de novembro de 2002, no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná.**

**Art. 3º. – A referida Associação deverá apresentar anualmente, ao órgão competente da Prefeitura Municipal, o Relatório Anual dos Serviços Prestados à Coletividade.**

**Art. 4º. – Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública Municipal, se a Associação beneficiária praticar algum dos seguintes atos:**

- a) descumprir a exigência do Artigo interior;
- b) modificar suas finalidades estatutárias, sem prévia consulta à Prefeitura Municipal;
- c) Alterar sua denominação, sem uma prévia consulta à Prefeitura Municipal;

**Art. 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 14 de março de 2003.

  
**Adalgisa Denise de Almeida Gouveia**  
**Prefeita Municipal**